

UNANIME

① ② ③

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por Unani-
midade.

Em 16 de abril de 2018

EMENDA MODIFICATIVA

Rafael
Presidente

Ao Projeto de Lei nº 005/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE ATÉ
15 (QUINZE) MÉDICOS, PARA TRABALHAREM NO MUNICIPIO DE
AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

Redija-se assim o Artigo 1º:

Art 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de urgência, por razões de excepcional interesse público, de 15 (quinze) médicos para trabalharem na área da saúde, no município de Amaral Ferrador.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei acima exposto, tendo em vista a necessidade de médicos para atenderem a população, pois tem-se recebido inúmeras queixas de falta dos referidos profissionais tanto pessoalmente quanto por meio das redes sociais.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018.

Ronivan

Vereador Ronivan Fontoura Braga

João Carlos

Vereador João Carlos Coelho Martins

Paulo Sergio

Vereador Paulo Sergio da Silva

Rafael

Vereador Carlos Rafael Silva da Silva

Marcio Machado
Vereador Marcio Machado de Vasconcellos

Gilnei
Vereador Gilnei Ovicki



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 005/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por Unanidade

Em 16 de abril de 2018

Nataniel Satiro do Val Candia

Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE ATÉ 15 (QUINZE) MÉDICOS, PARA TRABALHAREM NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de urgência, por razões de excepcional interesse público, até 15 (quinze) médicos para trabalharem na área da Saúde, no Município de Amaral Ferrador.

Art. 2º - A contratação terá o prazo de até 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Os contratados perceberão do Município, a título de honorários pela prestação de serviços, os valores constantes em lei própria, relativa aos plantões dos médicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

0701.1030100672.026 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde - ASPS

Câmara Municipal de Vereadores AMARAL FERRADOR - RS RECEBEMOS Em <u>05/03/18</u> <u>Kido.</u>	1
---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

3.1.90.04.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

0702.1030100672.033 – Manutenção do PAB Fixo

3.3.90.04.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Justifica-se o envio deste Projeto a essa Casa Legislativa com finalidade de garantir atendimento médico para o ano de 2018, sendo que é a forma que o Município pode dispor destes profissionais, pagando em forma de contratos de plantões, visto que há muita dificuldade na contratação destes profissionais, situação que se comprova como o ocorrido no último concurso público realizado onde havia vaga para Curso Superior de Medicina e registro em vigor no CREMERS 30 horas semanais e não houve nenhuma inscrição para provimento de tal cargo.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo em regime de urgência, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de março de 2018.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal